



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB  
Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil



## EDITAL Nº 01/2022 CENF/CSHNB-UFPI, 10 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre seleção e acompanhamento de monitores remunerados e de monitores não remunerados que integrarão o Programa de Monitoria do Curso de Graduação em Enfermagem/CSHNB-UFPI no período letivo 2022.1*

A Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o presente edital do Programa de Monitoria, destinado ao processo seletivo de **Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados** para o semestre acadêmico 2022.1, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 5/2022- CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022.

### 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar - CAAC, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

### 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

#### 3.1 Vagas para o Departamento e Coordenação do Curso

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo IV, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de 06 (seis) vagas para Monitoria Remunerada e 36 (trinta e seis) vagas para Monitoria Não Remunerada.

#### 3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por

cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

### 3.3 Participação de Alunos

3.3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFPI regularmente matriculado(a);
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos(as)-candidatos(as) à monitoria remunerada.

3.3.2. Para participar do Processo Seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 14 a 18 de junho de 2022.

3.3.3 No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDO CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 Os resultados do Processo Seletivo de 2022.1 serão publicados no SIGAA no dia 21/06/2022.

3.3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 25 de junho de 2022, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

## 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela CAAC tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscritos(as) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a).
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital.
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de **Bolsas Meritórias** da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer o cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados com esta instituição. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente. Em caso de necessidade, esta solicitação deve obedecer aos prazos previstos pelo respectivo colegiado.

4.4 A CAAC, a coordenação deste curso e os respectivos docentes, não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail ([caac@ufpi.edu.br](mailto:caac@ufpi.edu.br)), tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.6 O recurso interposto será julgado pela comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 O resultado de recurso interposto será publicado por meio da página eletrônica da UFPI até o dia 28 de junho de 2022.

4.8 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2022.1 será feita pelo SIGAA.

5.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2022.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

5.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5 O pagamento da Bolsa de Monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

5.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência. Ressalta-se que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2022.1.

5.9 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2022.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período de 2022.1.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso à CAAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo II).

5.13 Informação adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br)

5.14 Informação adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.16 Os alunos-candidatos deverão observar, no momento da inscrição, a distribuição das vagas nas turmas das disciplinas; e se há solicitação do docente (orientador) para checagem quanto à choque de horário entre a disciplina com vaga(s) ofertada(s) e aquelas em que está matriculado em 2022.1.

5.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015.

5.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.19 Havendo divergência entre este edital e o Edital Nº 5/2022- CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022, prevalecem as informações do Edital da CAAC/PREG/UFPI.

5.20 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 10 de abril de 2022.

  
**Prof. Dr. Mailson Fontes de Carvalho**

Coordenador do Curso de Graduação em Enfemagem/CSHNB/UFPI

SIAPE: 2751197



Telefone: (89) 34221021 Internet: [www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)

CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB  
Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2022.1**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>06/05/2022</b>	Publicação do Edital da CAAC/PREG
<b>09/05/2022</b>	Divulgação do Edital de Monitoria pela coordenação do curso
<b>14/06/2022 a 18/06/2022</b>	<b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2022.1, diretamente no SIGAA via portal do discente
<b>Até 21/06/2022</b>	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA
<b>21 a 25/06/2022</b>	<b>Aluno classificado confirma a monitoria</b>  Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2022.1
<b>27/06/2022</b>	<b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Comissão de seleção, <b>via email caap@ufpi.edu.br, com documentação comprobatória</b>
<b>28/06/2022</b>	<b>Julgamento de recurso</b> interposto à Comissão de seleção
<b>Até 30/06/2022</b>	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto na Página Eletrônica da UFPI
<b>Até 02/07/2022</b>	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAC/PREG
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/06/2022</b>	
<b>Até 21/07/2022</b>	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
<b>Até 05/08/2022</b>	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 18/10/2022</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–COMPLEMENTAR–</b>	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

Período Letivo da Monitoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Aluno-Monitor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebimento na CAC/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB  
Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem

Telefone: (89) 34221021 Internet: [www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–**

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins que o aluno \_\_\_\_\_  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está  
participando do **Programa/Projeto/atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação.  
Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria  
**(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade**, não comprometendo  
nenhuma das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor-Orientador.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**Coordenador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB**  
**Cônsul do Curso de Graduação em Enfermagem**

Telefone: (89)



Internet: [www.ufpi.br/picos](http://www.ufpi.br/picos) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)

CEPEX: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil

**-PROGRAMA DE MONITORIA-**

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**ANEXO IV**

**VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>PROFESSOR ORIENTADOR</b>	<b>VERIFICAÇÃO DE CHOQUE DE HORÁRIO</b>	<b>MONITORIA NÃO-REMUNERADA</b>	<b>MONITORIA REMUNERADA</b>
CHN0515	PARASITOLOGIA GERAL	ANTONIO FERREIRA MENDES DE SOUSA	NÃO	1	1
CHN0513	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BÁSICA	NÁDYA DOS SANTOS MOURA	NÃO	1	-
		LUÍS EVÊNCIO DA LUZ	NÃO	1	-
CHN0506	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA PARA ENFERMAGEM	FÁTIMA REGINA NUNES DE SOUSA	NÃO	-	1
		LARISSA ALVES GUIMARÃES	NÃO	1	-
CHN0523	FARMACOLOGIA PARA ENFERMAGEM	TIAGO BARRETO DE CASTRO E SILVA	NÃO	-	1
CHN0517	BIOQUÍMICA PARA ENFERMAGEM	LEONARDO HENRIQUE G. DE M. LIMA	NÃO	-	1
CHN0526	ENFERMAGEM NAS CIRURGIAS E EMERGÊNCIAS	FRANCISCO GILBERTO F. PEREIRA	NÃO	2	-
CENF/CSHNB001	LÍNGUA BRASILEIRA DE	JUSCELINO FRANCISCO	NÃO	1	-

	SINAIS	JÚNIOR			
CHN0519	FUND. BÁSICA DE ENFERMAGEM I	ALINE RAQUEL DE SOUSA IBIAPINA	NÃO	3	-
CHN0535	SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO II	CINARA MARIA FEITOSA BELEZA	NÃO	2	-
CHN0533	SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO I	SUYANNE FREIRE DE MACÊDO	NÃO	1	-
		ANA ROBERTA VILAROUCA DA SILVA	NÃO	-	1
CHN0528	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO ÀS ENFERM. INFECC. E PARASITÁRIAS	SUYANNE FREIRE DE MACÊDO	NÃO	2	-
CHN0529	FUNDAMENTAÇÃO BÁSICA DE ENFERMAGEM II	LAURA MARIA FEITOSA FORMIGA	NÃO	3	-
CHN0522	SEMILOGIA E SEMIOTÉCNICA PARA ENFERMAGEM	EUGENIO BARBOSA DE MELO JUNIOR	NÃO	2	-
		EDINA ARAÚJO RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	2	-
CHN0536	ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	MAILSON FONTES DE CARVALHO	NÃO	2	-
CHN0532	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	LUISA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	1	-
		RUMÃO BATISTA N. DE CARVALHO	NÃO	1	-

CHN0531	SAÚDE DA MULHER	NÁDYA DOS SANTOS MOURA	NÃO	2	-
		VALÉRIA LIMA BARROS	NÃO	2	-
		TIAGO BARRETO DE CASTRO E SILVA	NÃO	1	-
CHN0525	EPIDEMIOLOGIA	RUMÃO BATISTA N. DE CARVALHO	NÃO	1	-
CHN0534	ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM	AÍKA BARROS BARBOSA	NÃO	-	1
		TIAGO BARRETO DE CASTRO E SILVA	NÃO	1	
	<b>TOTAL</b>			<b>33</b>	<b>6</b>